

*Distribuir
sem efeito deficiente
min. env. 0
15/10/2019*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		02/019/FS	2019.01.15

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/XI –
“Transparência da Atividade dos Serviços Inspetivos da Administração
Regional Autónoma dos Açores”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta para a especialidade duas propostas de alteração à proposta melhor identificada em epígrafe, juntas ao presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores


Luís Maurício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO
145

Entrada Proc. n.º 102
Data: 019 01 15 N.º 22 XI

de
de
de
de
de

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/XI – “Transparência da Atividade dos Serviços Inspetivos da Administração Regional Autónoma dos Açores”:

«Artigo 3.º

[...]

Repetido

- 1 - Os relatórios decorrentes das iniciativas inspetivas, ordinárias ou extraordinárias, promovidas pelos serviços inspetivos devem estar concluídos no prazo máximo de nove meses contados da data do despacho de abertura da iniciativa inspetiva.
- 2 - Os relatórios referidos no número anterior são publicitados nos respetivos sítios **na internet**, no prazo de **dez** dias após a data do despacho de conclusão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 3 - A **publicitação** referida no número anterior apenas não ocorre nos casos previstos na lei, devendo, nesses casos, constar do respetivo sítio na internet do serviço inspetivo a justificação da não publicitação do relatório, a qual deve ser publicitada no prazo referido no número anterior.

Artigo 5.º

Planos anuais de atividade **ordinária**

Repetido

Os planos anuais de atividade **ordinária** dos serviços inspetivos são publicitados nos respetivos sítios **na internet**, no prazo de **dez** dias a **contar** do **início** do ano civil a que os mesmos respeitam.»



grupo parlamentar

Horta, 15 de janeiro de 2019

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores

Orç 11
Fluência Secl
B...
A...